



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.249 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI -  
BUS."  
\_\_\_\_\_

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgâ-  
nica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de  
02/12/88, e consequente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de  
Poços de Caldas e os pareceres da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas  
Correlatas, contidos nas atas de sua 3ª e 4ª reuniões, de, respectivamente ,  
06/04/90 e 02/07/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 276, de 16/05/90, do  
Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; e,

CONSIDERANDO as negociações levadas a efeito entre  
o Poder Executivo e a concessionária,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda.  
autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, ficando o  
preço das passagens fixado em Cr\$ 16,00 (dezesesseis cruzeiros), a partir de  
17 de julho de 1990.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" fi-  
cam fixadas em Cr\$ 32,00 (trinta e dois cruzeiros), a partir de 17 de julho  
de 1990.

§ 2º - Ficam mantidos, para os usuários, os pre-  
ços das tarifas em vigor nesta data, até 07 de agosto de 1990, sendo a dife-  
rença subsidiada pela Administração Pública, "ad referendum" da Câmara Muni-

...

